LEI Nº 5042, de 12 de fevereiro de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03. 12 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 40.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.12.04.122.0030.2014

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 5.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.12.04.122.0030.2365 - Taxa de Administração dos Contratos de Estágios - Nível Médio

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 45.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03. 12 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR$ 40.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.12.04.122.0030.2014

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 5.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.12.04.122.0030.2015

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 45.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de fevereiro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio